



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1540/14
PLCL Nº 016/14

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES

PARECER Nº 072 /16 – CUTHAB

Inclui art. 82-B na Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, determinando a concessão de desconto de até 20% (vinte por cento) no valor do IPTU para contribuinte residencial que adotar animal doméstico registrado em órgão municipal responsável pelas políticas públicas dos animais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 30 de março de 2015, fl. 9, aponta que a Lei Complementar nº 101/2000, impõe requisitos de observância obrigatória para concessão de benefícios de natureza tributária e que a Lei Orgânica estatui que as isenções serão concedidas por prazo determinado (art. 113, § 3º).

A Comissão de Constituição e Justiça, na fl. 8, emitiu parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos. No entanto, nos termos do artigo 14 de Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), qual que benefício de natureza tributária do qual renúncia de receita deve ser acompanhado ou da denominação de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da lei orçamentária ou de medidas de compensação, por meio do aumento de receita. No projeto em epígrafe, não houve indicação de compensação de receitas para a renúncia prevista. Ademais, tratando-se de desconto de IPTU para contribuintes que adotem animais, seria muito difícil quantificar a receita objeto de renúncia e, posteriormente, implementar e fiscalizar o procedimento.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1540/14
PLCL N° 016/14
Fl. 2

PARECER N° *072* /16 – CUTHAB

Diante das considerações muito bem embasadas pela SMF, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de junho de 2016.




**Vereador Luciano Marcantônio,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em *29/04/16*



Vereador Elizandro Sabino – Presidente



Vereador Engº Comassetto



Vereador Paulino Motorista – Vice-Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna



Vereador Delegado Cleiton